



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 03/2026/GOV

Pirassununga, 22 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

Referência: Protocolo nº 271/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município, com a convocação de sessão extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – GALERIAS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA:

a) 17.04.03 – 17.512.1052.1105 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – R\$ 11.000.000,00.

II – SERVIÇO DE ESGOTO:

a) 17.04.02 – 17.512.1052.1085 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – R\$ 14.500.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o *caput* deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI –

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).

A proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.546/2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.498/2025) e no Plano Plurianual 2026–2029 – PPA (Lei nº 6.544/2025), em consonância com o processo administrativo nº 271/2026.

As aberturas de créditos adicionais viabilizará as seguintes ações públicas, sob responsabilidade do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP:

I. Execução de obras estruturais de drenagem do Córrego Andrezinho. A intervenção tem por objetivo a ampliação e modernização da infraestrutura de drenagem urbana, visando à mitigação de alagamentos recorrentes, à melhoria do escoamento das águas pluviais e à redução de impactos decorrentes de eventos climáticos extremos. A execução de galerias pluviais adequadas contribuirá para a proteção da malha urbana, da mobilidade, do patrimônio público e privado e da segurança da população, além de promover maior eficiência no manejo das águas superficiais e integração com o sistema de drenagem existente.

II. Ampliação, reforma e modernização da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Laranja Azeda. Os investimentos previstos incidirão sobre equipamento essencial para o adequado tratamento dos efluentes sanitários do Município, permitindo a atualização tecnológica da unidade, a correção de deficiências operacionais acumuladas ao longo do tempo e a adequação de sua capacidade às demandas atuais e futuras de Pirassununga. A ampliação, reforma e modernização da ETE Laranja Azeda proporcionará ganhos operacionais relevantes, como maior eficiência no processo de tratamento, redução de custos de manutenção, otimização do consumo energético, aumento da confiabilidade do sistema e mitigação de riscos de falhas operacionais, refletindo diretamente na melhoria da qualidade ambiental, no atendimento às normas ambientais vigentes e no fortalecimento da segurança sanitária da população.

Os recursos necessários à execução das referidas ações decorrem de excesso de arrecadação, proveniente de repasse federal no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cuja utilização demanda a correspondente adequação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante da relevância das intervenções propostas, do elevado impacto positivo para o saneamento básico, para a infraestrutura urbana e para a qualidade de vida da população, bem como da necessidade de observância dos prazos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

vinculados aos repasses federais, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal